



IMPrensa OFICIAL - LUTÉCIA

Publicado em 23 de fevereiro de 2024 | Edição nº 767 | Ano VII

Entidade: Poder Executivo | Seção: Atos Oficiais | Subseção: Leis

LEI Nº 05/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.024

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 3.721,16 (três mil, setecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 Executivo

02.02 Fundo Municipal de Assistência Social

020208 Assistência Social

08.244.0003.2100.0000 Programa Escola da Moda, Casa e Papelaria

Fonte de Recursos 02 Transferências e Conv. Estaduais – Vinculados

Código de Aplicação 500.013 Escola da Moda, Casa e Papelaria

Elemento 3.3.90.30 Material de Consumo

Valor R\$ 1.779,25

Elemento 3.3.90.39 Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Valor R\$ 1.117,80

Total R\$ 2.897,05

08.244.0003.2101.0000 Programa Escola da Gastronomia

Fonte de Recursos 02 Transferências e Conv. Estaduais – Vinculados

Código de Aplicação 500.014 Escola da Gastronomia

Elemento 3.3.90.30 Material de Consumo

Valor R\$ 451,51

Elemento 3.3.90.36 Serv. Terc. Pessoa Física

Valor R\$ 372,60

Total R\$ 824,11

Total Geral R\$ 3.721,16

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial no valor de R\$ 3.721,16 (três mil, setecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), de recursos advindos do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo-FUSSP, terá como fonte o superávit financeiro do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 de 17/03/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para realização de Programas Escola da Moda, Casa e Papelaria (Curso Costureiro) e Escola da Gastronomia (Curso Panificação Básica).

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 23 de Fevereiro de 2024.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

